

# **Diante das diversas irregularidades contidas no parecer, a relatoria determinou a representação ao MP contra o gestor, ressarcimento de R\$ 92.100,91 ao erário e multas de R\$ 25.200,00 e R\$ 38.065,00.**

21/02/2014

O Tribunal de Contas dos Municípios, nesta quinta-feira (20/02), votou pela rejeição das contas da Prefeitura de [Almadina](#), da responsabilidade de José Raimundo Laudano Santos, relativas ao exercício de 2012.

O Conselheiro Francisco Netto, relator do parecer, solicitou a formulação de representação ao Ministério Público contra o gestor e determinou o ressarcimento aos cofres públicos municipais, com seus recursos pessoais, da importância de R\$ 92.100,91, pelo não encaminhamento de processos de pagamento à IRCE (R\$ 77.618,91) e a realização de despesas ilegítimas com a aquisição de refeições (R\$ 14.482,00).

A relatoria imputou ainda multa de R\$ 25.200,00, equivalente a 30% de seus vencimentos anuais, em razão da não redução da despesa total com pessoal, e outra de R\$ 38.065,00, pelas irregularidades remanescentes no parecer.

O pronunciamento técnico registrou o não encaminhamento de processos de licitação a este Tribunal, no montante de R\$ 6.260.306,20 e dispensa e/ou inexigibilidade de licitação, no total de R\$ 1.403.796,09, em inobservância ao estabelecido na alínea “c”, do inciso 1º, do § 2º, do art. 4º, da Resolução TCM nº 1.060/05.

A administração municipal não deixou saldo suficiente para cobrir os restos a pagar e despesas de exercício anteriores, em descumprimento ao disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comprometendo o mérito das contas.

Foram aplicados R\$ 1.754.468,10, equivalentes a 56,93% dos recursos originários do FUNDEB, que totalizam R\$3.080.560,44, na remuneração de profissionais em efetivo exercício do magistério, em inobservância ao estabelecido no art. 22, da Lei Federal nº 11.494/07, que exige a aplicação mínima de 60%.

No período de janeiro a dezembro de 2012, o total da despesa com pessoal efetivamente realizado pela Prefeitura correspondeu a R\$ 6.884.334,40, equivalente a 61,69% da Receita Corrente Líquida de R\$ 11.158.768,16, quando o limite máximo permitido é de 54%.

Cabe recurso da decisão.

[Íntegra](#) do voto do relator das contas da Prefeitura de Almadina.

#### REDES SOCIAIS:

Intagram: <https://www.instagram.com/tcmbahia>

Facebook: <https://www.facebook.com/people/Tcm-Bahia/100074749643490/>

Twitter: <https://twitter.com/tcmbahia>

Youtube: <https://www.youtube.com/c/TCMBAoficial>